



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 01 de Setembro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 046

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 213/2016/RH**

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 133/2016 de **EDER JOSÉ CÂNDIDO NETO. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011, da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e da Lei Complementar nº 05/2009 de 19 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 133/2016, onde se requer 15 dias de férias regulamentares, com pagamento de 1/3; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 133/2016 de 02/08/2016, formulado por **EDER JOSÉ CÂNDIDO NETO**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 41 §1º I da Lei Complementar nº 05/2009 de 19 de janeiro de 2009 e artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 15/08/2016 à 29/08/2016. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 02 de Agosto de 2016. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 02/08/2016, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 214/2016/RH**

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 135/2016 de **BIANCA BRÍGIDA JESAS DA SILVA. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei nº 833/97 de 05 de Novembro de 1997 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 135/2016, onde se requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 135/2016 de 02/08/2016, formulado por **BIANCA BRÍGIDA JESAS DA SILVA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 1º, Parágrafo 2º, da Lei nº 833/1997 de 05 de novembro de 1997. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 04/08/2016 à 02/09/2016. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 02 de Agosto de 2016. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 02/08/2016, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 215/2016/RH**

Dispõe sobre a progressão por antiguidade de servidor público municipal. O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA**, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando-se as disposições da Lei Municipal nº 937/2004 de 31 de Março de 2004 e Lei Municipal nº 1.210/2016 de 31 de Março de 2016; RESOLVE: Art. 1º - Fica a servidora abaixo relacionada com seu nível de progressão salarial modificado por completar 24 anos de tempo de serviço, conforme Anexo II da Lei Municipal nº 1.210/2016 de 31 de Março de 2016.

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL
NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	PROFESSOR PII	03/08/2016	L

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de dotação orçamentária própria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 03 de Agosto de 2016. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 03/08/2016, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 216/2016/RH**

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências. O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. RESOLVE: Art. 1º Fica reenquadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 o servidor abaixo discriminado:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
ONEIDA APARECIDA ANDRÉ	AUXILIAR DE SERVIÇOS	03/08/2016	1-M

Art. 2º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculado com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012. Art. 3º Não serão



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 01 de Setembro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 046

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado; **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 03 de Agosto de 2016. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

*Publicado em 03/08/2016, conforme Lei Municipal nº 904/2001.*

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 217/2016/RH

**Dispõe sobre requerimento administrativo nº 136/2016 da servidora GERALDA MAGELA LARA. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 136/2016, onde a servidora requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 136/2016 de 05/08/2016, formulado, pela servidora **GERALDA MAGELA LARA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 08/08/2016 à 06/09/2016. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 05 de Agosto de 2016. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

*Publicado em 05/08/2016, conforme Lei Municipal nº 904/2001.*

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 218/2016/RH

**Dispõe sobre requerimento administrativo nº 137/2016 do servidor DAVID GONZAGA RESENDE. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 137/2016, onde o servidor requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 137/2016 de 08/08/2016, formulado, pelo servidor **DAVID GONZAGA RESENDE**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 01/09/2016 à 30/09/2016. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 08 de Agosto de 2016. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

*Publicado em 05/08/2016, conforme Lei Municipal nº 904/2001.*

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 219/2016/RH

**Dispõe sobre requerimento administrativo nº 134/2016 da servidora ROZILANE APARECIDA DOMINGOS MELO. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 134/2016, onde a servidora requer 15 dias de férias regulamentares, com pagamento de 1/3; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 134/2016 de 02/08/2016, formulado, pela servidora **ROZILANE APARECIDA DOMINGOS MELO**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 18/08/2016 à 01/09/2016. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 11 de Agosto de 2016. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

*Publicado em 11/08/2016, conforme Lei Municipal nº 904/2001.*

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 220/2016/RH

**Dispõe sobre requerimento administrativo nº 138/2016 da servidora NEIDIANNY RENATA APARECIDA RESENDE. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 138/2016, onde a servidora requer 15 dias de férias regulamentares, com pagamento de 1/3; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 138/2016 de 11/08/2016, formulado, pela servidora **NEIDIANNY RENATA APARECIDA RESENDE**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 16/08/2016 à 30/08/2016. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 11 de Agosto de 2016. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 01 de Setembro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 046

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Publicado em 11/08/2016, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 221/2016/RH**

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 139/2016 de **ALISSON HENRIQUE LIMA**. O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei nº 833/97 de 05 de Novembro de 1997 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 139/2016, onde se requer 15 dias de férias regulamentares, restantes do período aquisitivo. RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 139/2016 de 12/08/2016, formulado por **ALISSON HENRIQUE LIMA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 1º, Parágrafo 2º, da Lei nº 833/1997 de 05 de novembro de 1997. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 12/09/2016 à 26/09/2016. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 12 de Agosto de 2016. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal**.

Publicado em 12/08/2016, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 222/2016/RH**

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 140/2016 de **JUNIO TADEU PARREIRA ANDRADE**. O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei 1.048 de 20 de Março de 2.009 e suas respectivas alterações e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 140/2016, onde se requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 140/2016 de 12/08/2016, formulado por **JUNIO TADEU PARREIRA ANDRADE**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 4º, VII da Lei nº 1.048/2009 de 20 de março de 2009. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 01/09/2016 à 30/09/2016. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 12 de Agosto de 2016. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal**.

Publicado em 12/08/2016, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 223/2016/RH**

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 141/2016 da servidora

**ÉRICA CRISTINA BELCHIOR RESENDE**. O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 141/2016, onde a servidora requer Progressão por Habilitação Titulação. RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 141/2016 de 16/08/2016, formulado pela servidora **ÉRICA CRISTINA BELCHIOR RESENDE**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 25 e artigo 28 a da Lei Complementar nº 14/2012. Art. 2º - Esta portaria passará a vigorar a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 16 de Agosto de 2016. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal**.

Publicado em 16/08/2016, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 224/2016/RH**

Dispõe sobre a progressão por antiguidade de servidor público municipal. O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA**, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando-se as disposições da Lei Municipal nº 937/2004 de 31 de Março de 2004 e Lei Municipal nº 1.210/2016 de 31 de Março de 2016; RESOLVE: Art. 1º - Fica a servidora abaixo relacionada com seu nível de progressão salarial modificado por completar 16 anos de tempo de serviço, conforme Anexo II da Lei Municipal nº 1.210/2016 de 31 de Março de 2016;

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL
ELANE APARECIDA DE MELO	PROFESSOR PII	16/08/2016	H

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de dotação orçamentária própria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 16 de Agosto de 2016. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal**.

Publicado em 16/08/2016, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 225/2016/RH**

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 142/2016 do servidor **RONALDO MARTINS DE MELO**. O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 01 de Setembro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 046

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 142/2016, onde o servidor requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 142/2016 de 17/08/2016, formulado pelo servidor **RONALDO MARTINS DE MELO**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 12/09/2016 à 11/10/2016. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 17 de Agosto de 2016. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

*Publicado em 17/08/2016, conforme Lei Municipal nº 904/2001*

---

#### EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finança